

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

PROJETO DE LEI <u>038</u>/2024.

CAMARA MUNICIFAL DE CONTROL DISCUSSÕES

APROVIATO DISCUSSÃO E VOIAÇÃO EN 11 11 24

2º Discussão e voiação en 12 11 11 24

3º Discussão e voiação en 12 11 11 24

CAMARA

INSTITUI A FAIXA PREFEITAL COMO DISTINTIVO DO CARGO DE PREFEITO (A) E A FOTO OFICIAL DO (A) PREFEITO (A) PARA FIXAÇÃO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, propõe a seguinte Lei:

- **Art.1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Itapecerica, a Faixa Prefeital, como distintivo do Cargo de Prefeito (a) a ser usada no momento da transmissão do cargo; no dia 07 de setembro, na Independência do Brasil; no dia 20 de novembro, data que comemora a Emancipação Política de Itapecerica e em outras solenidades cívicas.
- § 1°. O (a) Prefeito (a) que deixa o cargo passará a Faixa Prefeital ao seu sucessor, no momento da solenidade de transmissão de cargo;
- § 2º. Não comparecendo o (a) Prefeito (a) que deixa o cargo, o seu Vice-Prefeito presidirá a cerimônia e/ou outra autoridade pelo primeiro indicada.
- Art. 2º A Faixa Prefeital é uma peça tiracolar em tecido de cetim, produzida levando em consideração os símbolos e cores oficiais do município, e funciona como distintivo do cargo de Prefeito (a) Municipal.
- § 1º. A Faixa Prefeital terá 2 (dois) metros de comprimento por 12 (doze) centímetros de largura, intercaladas com as cores vermelha e azul;
- § 2º. A Faixa, na sua parte central e frontal constará fixada o brasão do município que será fixado na roseta medindo 19 (dezenove) centímetros de diâmetro na cor azul;
- § 3°. A Faixa Prefeital será usada a tiracolo no sentido da direita esquerda.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

- **Art. 3º** Fica Instituída a Foto Oficial do (a) Prefeito (a) do Município de Itapecerica, cuja moldura padronizada corresponde às medidas máximas de 0,50 cm (cinquenta centímetros) de altura por 0,35 cm (trinta e cinco centímetros) de largura.
- **Art. 4º** A Foto Oficial constará com a Faixa Prefeital e será afixada em lugar de destaque, em cada órgão da administração direta, indireta e autárquica do Poder Executivo, durante todo o período de cada legislatura correspondente.
- Art. 5°- As despesas decorrentes para a consecução da presente Lei corresponderão às dotações da Lei Orçamentária vigente, onde couber.
- Art. 6º Esta Lei entra em vigência a partir da presente data.

Itapecerica, 27 de setembro de 2024.

Wirley Rodrigueis Reis

Prefei o Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

Mensagem n°. 028/2024 GAB/PREF.

Itapecerica, setembro de 2024.

Excelentíssimo Presidente,

Submeto a essa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que "INSTITUI A FAIXA PREFEITAL COMO DISTINTIVO DO CARGO DE PREFEITO (A) E A FOTO OFICIAL DO (A) PREFEITO (A) PARA FIXAÇÃO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Assim como a faixa presidencial, a faixa prefeital também é comum em várias cidades do nosso país, como distintivo do cargo de prefeito. Em geral, é constituída em tecido adornado com elementos dos símbolos dos municípios, sendo usada na transmissão do cargo, em solenidades cívicas e na foto oficial.

A simbologia de uso dessas faixas pressupõe responsabilidade, compromisso e honra.

De modo que, são estas as razões que fundamentam o presente Projeto de Lei que ora submeto à deliberação desta Egrégia Casa, reiterando votos de estima e consideração.

Wirley Rodrigueis Reis

Prefeito Municipal